

PORTARIA № 135, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular os tribunais brasileiros na busca pela excelência na gestão e no planejamento; o que se traduz especialmente na sistematização e na disseminação das informações e no incremento da eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a pertinência de reconhecer os tribunais pela qualidade da gestão administrativa e judiciária, pela produção de dados estatísticos e pela transparência das informações;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece o regulamento para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade, referente ao ano de 2021, sendo contemplados os tribunais de todos os ramos da Justiça, fica estabelecido por esta Portaria.

Art. 2º O Prêmio CNJ de Qualidade tem os seguintes objetivos:

 I – incentivar a produção de dados e o aprimoramento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário;

II – promover a transparência e a melhoria na prestação de informações;



III – estimular o desenvolvimento de mecanismos de gestão e governança,
 buscando o fortalecimento do sistema de justiça;

IV – fomentar o desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e a formulação das metas nacionais; e

V – contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 3º O Prêmio CNJ de Qualidade compreenderá as seguintes categorias:

- I Prêmio Excelência;
- II Prêmio CNJ de Qualidade Diamante:
- a) categoria Tribunal Superior;
- b) categoria Justiça Estadual;
- c) categoria Justiça Federal;
- d) categoria Justica do Trabalho;
- e) categoria Justiça Militar Estadual;
- f) categoria Justiça Eleitoral;
- III Prêmio CNJ de Qualidade Ouro:
- a) categoria Tribunal Superior;
- b) categoria Justiça Estadual;
- c) categoria Justiça Federal;
- d) categoria Justiça do Trabalho;
- e) categoria Justiça Militar Estadual;
- f) categoria Justiça Eleitoral;
- IV Prêmio CNJ de Qualidade Prata:
- a) categoria Tribunal Superior;
- b) categoria Justiça Estadual;
- c) categoria Justiça Federal;
- d) categoria Justiça do Trabalho;
- e) categoria Justiça Militar Estadual; e
- f) categoria Justiça Eleitoral.



Parágrafo único. Para cada uma das categorias e premiações será atribuída uma logomarca eletrônica, que poderá ser exibida nos respectivos sítios dos tribunais até a premiação do ano seguinte.

CAPÍTULO II DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade será segmentada em quatro eixos temáticos:

I – governança;

II – produtivida de;

III – transparência; e

IV – dados e tecnologia.

Parágrafo único. Os eixos temáticos serão avaliados, respectivamente, conforme os Anexos I, II, III e IV desta Portaria, que definem critérios, prazos e pontuações.

Seção I Do Eixo da Governança

Art. 5º O Eixo da Governança engloba aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais.

Parágrafo único. Para pontuação no Eixo da Governança, serão avaliados os seguintes requisitos:

I – ter realizado Reuniões de Análise Estratégica (RAE), nos termos da Resolução CNJ nº 325/2020, art. 9º, com utilização de informações produzidas pelo Núcleo de Estatística (NE), implantado nos termos do art. 1º da Resolução CNJ nº 49/2007 (10 pontos);

II – manter em funcionamento o Comitê Gestor Regional e o Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau, nos termos da Resolução CNJ nº 194/2014, e da Resolução CNJ nº 195/2014 (10 pontos);



Conselho Nacional de Justiça

III – ter implantado a Resolução CNJ nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores(as), de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus (45 pontos);

IV – ter realizado atividades com ampla participação de magistrados(as) e de servidores(as) de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ nº 221/2016, e com a Portaria CNJ nº 114/2016 (30 pontos);

V – cumprir a Resolução CNJ nº 201/2015, e alcançar os melhores Índices de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) (45 pontos);

VI – cumprir a Resolução CNJ nº 238/2016 – Comitês Estaduais da Saúde, e o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 84/2019 – e-NatJus (45 pontos);

VII – manter em funcionamento as Comissões Permanentes de Segurança, nos termos dos arts. 11 e 12 da Resolução CNJ nº 291/2019 (10 pontos);

VIII – cumprir a Resolução CNJ nº 349/2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (**20 pontos**);

IX – cumprir a Resolução CNJ nº 351/2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (10 pontos);

X – cumprir a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa
 Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) (25 pontos);

XI – cumprir a Resolução CNJ nº 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário (**20 pontos**);

XII — fomentar a capacitação de magistrados(as) no tema "Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher", em consonância com a Resolução CNJ nº 254/2018 (10 pontos);

XIII – instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo (GMF), em consonância com a Resolução CNJ nº 96/2009, e com a Resolução CNJ nº 214/2015 (**20 pontos**);



XIV – realizar inspeções nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, nos termos da Resolução CNJ nº 47/2007, com o regular preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) (30 pontos); e

XV – realizar inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medida socioeducativa, com o regular preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade (CNIUPIS), nos termos da Resolução CNJ nº 77/2009 (30 pontos).

Seção II Do Eixo da Produtividade

Art. 6º O Eixo da Produtividade engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das Metas Nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação.

Parágrafo único. Para pontuação no Eixo da Produtividade, serão avaliados os seguintes requisitos:

- I alcançar os melhores Índices de Produtividade Comparada do Poder
 Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos);
- II reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida em um ano, excluídos os processos de execução (TCL) (50 pontos);
- III obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes, excluídos os processos de execução e os processos suspensos ou sobrestados aguardando julgamento de recurso repetitivo ou de repercussão geral (50 pontos);
- IV atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento
 (ICC) no respectivo segmento de justiça (50 pontos);
- V atingir os melhores Índices de Cumprimento em cada Meta Nacional
 no respectivo segmento de justiça (até 10 pontos por meta. máx. 80 pontos);
 - VI julgar os processos mais antigos (**50 pontos**);



Conselho Nacional de Justiça

- VII conferir maior celeridade processual ao julgamento dos casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e ao julgamento das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha (30 pontos);
- VIII conferir maior celeridade processual ao julgamento das Ações Penais de Competência do Júri (20 pontos);
- IX conferir maior celeridade processual ao julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência (20 pontos);
- X conferir maior celeridade processual ao julgamento das Ações de
 Direito Assistencial (Auxílio Emergencial e Benefício de Prestação Continuada (BPC),
 destinado aos idosos e às pessoas com deficiência) (20 pontos);
- XI realizar reavaliação das crianças acolhidas e conferir celeridade processual aos processos de adoção, em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Resolução CNJ nº 289/2019 Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) (40 pontos); e
- XII conferir maior celeridade processual da tramitação das ações penais
 (20 pontos).

Seção III Do Eixo da Transparência

Art. 7º O Eixo da Transparência engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao atendimento ao cidadão e à disponibilização de informações públicas como mecanismos de transparência ativa.

Parágrafo único. Para pontuação no Eixo da Transparência, serão avaliados os seguintes requisitos:

- I alcançar os melhores índices no Ranking da Transparência do Poder
 Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 215/2015 (100 pontos); e
- II responder, em até 30 dias e com caráter resolutivo, às demandas encaminhadas ao tribunal pela Ouvidoria do CNJ, em conformidade com a Lei nº



Conselho Nacional de Justiça

13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração (**20 pontos**).

Seção IV Do Eixo dos Dados e Tecnologia

Art. 8º O Eixo dos Dados e Tecnologia engloba aspectos relacionados à capacidade do tribunal na gestão de dados e na implementação de soluções tecnológicas para a adequada prestação jurisdicional.

Parágrafo único. Para pontuação no Eixo dos Dados e Tecnologia, serão avaliados os seguintes requisitos:

- I alimentar o Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), em consonância com a Resolução CNJ nº 331/2020 (280 pontos);
- II alimentar o DataJud de forma que o cálculo das variáveis e dos indicadores constantes na Resolução CNJ nº 76/2009 corresponda aos dados informados no sistema Justiça em Números (60 pontos);
- III alimentar o DataJud de forma que o cálculo das variáveis e dos indicadores constantes na Resolução CNJ nº 76/2009 corresponda aos dados informados no sistema Módulo de Produtividade Mensal (60 pontos);
- IV alimentar o DataJud de forma que as variáveis e os indicadores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e as Medidas Protetivas de Urgência correspondam aos dados informados no sistema Justiça em Números, em conformidade com a Resolução CNJ nº 254/2018, e com a Lei nº 13.827/2019 Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (40 pontos);
- V alimentar o DataJud de forma que as distribuições e sentenças de adoção correspondam ao constante no SNA, instituído pela Resolução CNJ nº 289/2019 (30 pontos);
- VI alimentar o Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios BNPR, em conformidade com o art. 5º da Resolução CNJ nº 235/2016 (20 pontos);



Conselho Nacional de Justiça

- VII tramitar as ações judiciais de forma eletrônica (100 pontos);
- VIII alcançar as classificações "satisfatório", "aprimorado" ou "excelência" no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD) (50 pontos);
- IX contribuir para a revisão de código-fonte das soluções da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) e Processo Judicial Eletrônico (PJe), conforme estabelecido na Portaria CNJ nº 131/2021 (**50 pontos**);
- X-implantar o Juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ n^2 345/2020 (**30 pontos**);
- XI implantar o Núcleo Justiça 4.0, em conformidade com a Resolução CNJ nº 385/2021 (**20 pontos**); e
- XII implantar o Balcão Virtual, em conformidade com a Resolução CNJ nº 372/2021 (**20 pontos**).

CAPÍTULO III DA COMISSÃO AVALIADORA

- Art. 9º A Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade é responsável pela avaliação do atendimento dos requisitos para concessão do Prêmio e pela apuração da pontuação alcançada pelos tribunais no respectivo ano de avaliação, devendo informar se o tribunal cumpre as exigências para a outorga da premiação.
- Art. 10. A Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade terá a seguinte composição:
- I Conselheiros(as) integrantes da Comissão Permanente de Gestão
 Estratégica, Estatística e Orçamento do Conselho Nacional de Justiça;
 - II Secretário(a) Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;
- III Juízes(as) coordenadores(as) do Departamento de Pesquisas
 Judiciárias e do Departamento de Gestão Estratégica;
 - IV Diretor(a) Executivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias; e
 - V Diretor(a) do Departamento de Gestão Estratégica.



Parágrafo único. Conduzirá os trabalhos da Comissão Avaliadora o Presidente da Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11. A Comissão Avaliadora, diretamente ou por meio de pessoa ou equipe que vier a designar, poderá fazer visitas, reuniões por videoconferência e requisição de informações adicionais para verificação do conteúdo das informações prestadas pelos tribunais.

Art. 12. Em caso de impossibilidade de avaliação de algum dos requisitos listados nesta Portaria, a Comissão Avaliadora poderá desconsiderar, do cômputo da pontuação máxima, o valor correspondente.

CAPÍTULO IV DO PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO

Seção I Das Pontuações por Categoria

- Art. 13. O Prêmio CNJ de Qualidade será concedido aos tribunais que obtiverem os seguintes resultados:
- $I-Pr{\hat{e}}mio~Excel{\hat{e}}ncia:~ser\'a~conferido~ao~tribunal~que~obtiver~a~maior\\ pontuação~relativa,~desde~que~supere~80\%;$
 - II Prêmio CNJ de Qualidade Diamante:
- a) Categorias Justiça Estadual, Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral: em cada categoria, será conferido aos três tribunais que obtiverem as maiores pontuações relativas, desde que superem 70%;
- b) Categorias Justiça Federal e Justiça Militar Estadual: em cada categoria, será conferido ao tribunal que obtiver maior pontuação relativa, desde que supere 70%;
- c) Categoria Tribunal Superior: será conferido ao tribunal que obtiver pontuação relativa superior a 70%;
 - III Prêmio CNJ de Qualidade Ouro:



- a) Categorias Justiça Estadual e Justiça Eleitoral: em cada categoria, será conferido aos tribunais situados entre a quarta e a décima maiores pontuações relativas, desde que superem 60%;
- b) Categoria Justiça do Trabalho: será conferido aos tribunais situados entre a quarta e a nona maiores pontuações relativas, desde que superem 60%;
- c) Categorias Justiça Federal e Justiça Militar Estadual: em cada categoria, será conferido ao tribunal que obtiver a segunda maior pontuação relativa, desde que supere 60%;
- d) Categoria Tribunal Superior: será conferido ao tribunal que obtiver pontuação relativa entre 60,01% e 70%;

IV – Prêmio CNJ de Qualidade Prata:

- a) Categorias Justiça Estadual e Justiça Eleitoral: em cada categoria, será conferido aos tribunais situados entre a décima primeira e a décima oitava maiores pontuações relativas, desde que superem 50%;
- b) Categoria Justiça do Trabalho: será conferido aos tribunais situados entre a décima e a décima sexta maiores pontuações relativas, desde que superem 50%;
- c) Categoria Justiça Federal: será conferido aos tribunais de terceira e quarta maiores pontuações relativas, desde que superem 50%;
- d) Categoria Justiça Militar Estadual: será conferido ao tribunal que obtiver a terceira maior pontuação relativa, desde que supere 60%;
- e) Categoria Tribunal Superior: será conferido ao tribunal que obtiver pontuação relativa entre 50,01% e 60%.
- § 2º A pontuação relativa é calculada pela razão entre a pontuação individual do tribunal e a pontuação máxima do segmento de justiça a que pertence.
- § 3º No caso dos incisos II e III do *caput* deste artigo, as pontuações relativas inferiores a 70% e 60%, respectivamente, implicarão premiação em categoria imediatamente inferior.
- § 4º Em caso de empate, será observada a maior pontuação relativa atingida nos eixos temáticos de governança, produtividade, transparência e dados e tecnologia, nessa ordem.



 \S 5º Não farão jus à premiação os tribunais com pontuação relativa inferior a 50%.

Seção II Das Penalizações

Art. 14. A critério da Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade, poderão ser aplicadas as seguintes penalizações:

 $I-em\ at\'e 50\ pontos,\ na\ hip\'otese\ de\ identificação\ de\ inconsistências\ nos$ sistemas/informações a que se referem esta Portaria;

II – em até 20 pontos para cada não atendimento de requisição do CNJ para envio de dados estatísticos ou preenchimento de formulários, no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

Parágrafo único. Na avaliação do inciso II do *caput* deste artigo, serão consideradas as requisições expedidas por ofício ou por *e-mail* institucional das unidades do CNJ, remetidas pela Presidência; pela Secretaria-Geral; pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica; pela Corregedoria; pelos Conselheiros ou pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias.

Seção III Do Envio e Avaliação de Documentos Comprobatórios

Art. 15. Os documentos comprobatórios dos requisitos previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados, na forma estabelecida nos Anexos, durante o período de 1º a 10 de setembro de 2021, por meio de formulário eletrônico, nos termos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 16. Serão consideradas como comprovação dos requisitos de avaliação todas as ações realizadas por meio virtual (audiências ou reuniões por videoconferência/teleconferência, eventos por *webinar* ou *live*, cursos por EAD, entre outras), desde que atendam aos requisitos contidos nesta Portaria.



Conselho Nacional de Justiça

- Art. 17. A Comissão Avaliadora irá disponibilizar, previamente à outorga do Prêmio CNJ de Qualidade, a avaliação dos documentos comprobatórios dos requisitos fixados por esta Portaria, com prazo de 3 (três) dias úteis para contestação.
- § 1º A contestação deverá ser apresentada pelos representantes credenciados junto ao CNJ, por meio de formulário eletrônico.
- § 2º O resultado das contestações será disponibilizado em conjunto com a entrega do resultado final, por ocasião da outorga do Prêmio CNJ de Qualidade.

CAPÍTULO V DA OUTORGA DO PRÊMIO

Seção I Da Divulgação do Resultado

- Art. 18. A outorga do Prêmio CNJ de Qualidade será anual e ocorrerá durante o Encontro Nacional do Poder Judiciário.
- Art. 19. O CNJ publicará o resultado final em seu sítio eletrônico, com a identificação da premiação, da categoria e da pontuação total de cada tribunal.
- Art. 20. A Comissão Avaliadora disponibilizará a cada tribunal uma ficha avaliativa contendo, para cada requisito, a pontuação recebida e a justificativa do não recebimento da pontuação integral, quando for o caso.

Seção II Da Contestação do Resultado

- Art. 21. Após a cerimônia de outorga do prêmio, os tribunais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar o resultado, por meio de ofício da presidência do tribunal dirigido à presidência da Comissão Avaliadora.
- Art. 22. Não serão aceitos recursos interpostos contra itens previamente contestados nos termos do art. 17 desta Portaria.
- Art. 23. Se houver a reconsideração dos pontos pela Comissão, o CNJ providenciará novo certificado a ser entregue ao tribunal.



Parágrafo único. A hipótese prevista no *caput* não ensejará nova cerimônia de premiação nem entrega de troféu.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os tribunais terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para propor impugnação aos critérios de avaliação estabelecidos nesta Portaria, mediante envio de ofício ao presidente da Comissão Avaliadora.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 26. Fica revogada a Portaria CNJ nº 88/2020.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX



ANEXO I

EIXO DA GOVERNANÇA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 5º, I Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ nº 325/2020 e Resolução CNJ nº 49/2007.	10 Pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter realizado pelo menos duas reuniões da RAE (5 pontos); b) manter o núcleo de estatística em funcionamento (5 pontos).	formulário eletrônico: a) das atas das reuniões realizadas, que contenham no anexo o material	Situação em 31 de agosto de 2021. Reuniões realizadas entre 1º de setembro	Todos.



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de	Tribunais
			Referência	
		A declaração pode ser assinada		
		eletronicamente.		
		Obs.: o servidor com formação em		
		estatística deve ocupar cargo efetivo, ou		
		cargo comissionado, ou função de		
		confiança, cujas atribuições sejam		
		compatíveis com a formação superior		
		em estatística.		
Art. 5º, II	10 pontos, de acordo com os seguintes	Por envio de documentação, via	a) ato normativo	Todos, exceto
Comitê Gestor	critérios:	formulário eletrônico:	vigente em 31 de	Tribunais
Regional e Comitê	a) manter os comitês em funcionamento		agosto de 2021;	Superiores.
Orçamentário da	\ 1 //	a) do ato normativo vigente com a	b) reuniõe s	Não é exigido
Política de Priorização	b) ter realizado pelo menos duas	nomeação dos membros dos Comitês;	realizadas entre 1º	comitê
do 1º Grau,	reuniões (5 pontos).	b) das atas de pelos menos duas	de setembro de	orçamentário
Resolução CNJ nº		reuniões realizadas que contenham a	2020 e 31 de agosto	na Justiça
194/2014 e Resolução		lista de presença e as deliberações.	de 2021.	Eleitoral.
CNJ nº 195/2014.				
Art. 5º, III	Até 45 pontos, considerando a		Situação em 30 de	Todos, exceto
Distribuição de	distribuição entre área administrativa e	registradas no sistema Justiça em	junho de 2021.	Tribunais
servidores(as), cargos	=	Números e em consulta às decisões de		Superiores e
em comissão e	entre os graus de jurisdição, de acordo	homologação de acordo no PJe-CNJ.	Pelo formulário	Justiça
funções de confiança			eletrônico o tribunal	Eleitoral.
entre primeiro e	a) distribuição dos(as) servidores(as)		comunicará a última	
segundo graus,	entre os graus de jurisdição (10 pontos);		data-base de	



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de	Tribunais
Resolução CNJ nº 219/2016.	b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (10 pontos); c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (10 pontos); d) limite de 30% na área de apoio direto – servidores(as) (5 pontos); e) limite de 30% na área de apoio direto – funções comissionadas (5 pontos); f) limite de 30% na área de apoio direto – cargos em comissão (5 pontos).		Referência atualização da Resolução. Caso a data não seja informada ou seja superior a dois anos, será considerada a situação em 30 de junho de 2021.	
	Para os tribunais que possuem acordo homologado no CNJ, firmado entre o tribunal e associações, sindicatos, etc., serão observados os seguintes critérios: a) distribuição dos(as) servidores(as) entre os graus de jurisdição (8 pontos); b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (8 pontos); c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (8 pontos); d) limite de 30% na área de apoio indireto – servidores(as) (4 pontos);			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	e) limite de 30% na área de apoio indireto – funções comissionadas (4 pontos); f) limite de 30% na área de apoio indireto – cargos em comissão (4 pontos); g) homologação do acordo (9 pontos). Caso o tribunal não possua função comissionada, as alíneas (b) e (e) serão desconsideradas do cômputo da pontuação máxima.			
Art. 5º, IV Gestão Participativa, Resolução CNJ nº 221/2016.	Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) consulta pública de ampla abrangência, incluindo a sociedade (até 20 pontos); b) consulta pública de magistrados(as) e servidores(as) (até 15 pontos); c) audiência pública (até 15 pontos); d) reunião ou videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores(as) de 1º e 2º graus (até 5 pontos);	formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual	5	Todos.



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	e) reunião ou videoconferência restrita			
	a magistrados(as) e servidores(as)			
	específicos de unidades judiciárias ou			
	unidades técnicas do Tribunal (até 2			
	pontos);			
	f) reunião ou videoconferência ou			
	atividade realizada com a participação			
	de outros tribunais (até 2 pontos).			
	Os critérios são cumulativos,			
	observado o limite máximo de 30			
	pontos.			
	A Comissão Avaliadora poderá			
	deliberar sobre pontuação em			
	modalidade diversa.			
Art. 5º, V	Até 45 pontos, sendo:	Para os dados mensais do item (a), será	Para o item (a),	Todos.
Socioambiental,	a) envio de todos os dados estatísticos	considerado o prazo do dia 30 do mês	serão considerados	
Resolução CNJ nº	indicados no sistema PLS-Jud (5	subsequente ao mês de referência.	os dados enviados	
201/2015.	pontos);	Para os dados anuais do item (a) e para		
	b) publicar e encaminhar ao CNJ o		agosto de 2020 e 30	
	relatório a que se refere o art. 23 da	28 de fevereiro de 2021.	de julho de 2021	
	Resolução (5 pontos);	Os itens (c) e (d) serão comprovados	(meses-base de	
	c) valor do IDS do tribunal multiplicado	1 *	julho/2020 a	
	por 25 (25 pontos), desde que o IDS seja	dados que impossibilite o cálculo do	junho/2021 e o ano	
	igual ou maior do que 40%;		de 2020).	



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de	Tribunais
	d) aumento do IDS em pelo menos 10 pontos percentuais entre os anos-base de 2019 e 2020. Na Justiça Eleitoral e no TSE, será avaliada a variação entre 2018 e 2020 (10 pontos).	requisitos (c) e (d).	Para o item (b), será considerado o relatório publicado em 2021, referente aos resultados de 2020. Para os itens (c) e (d), serão considerados os dados constantes no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ.	
Saúde, Resolução CNJ 1 238/2016,	Até 45 pontos, sendo: a) possuir NatJus implantado (10 pontos); b) ter realizado ações interinstitucionais para a redução da	Para os itens (a), (b) e (c), a comprovação se dará por meio de envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato de criação e instalação do NatJus,	Situação em 31 de agosto de 2021.	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.
Provimento di Corregedoria	la judicialização da saúde e ações que visem o apoio aos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário - NatJus (art. 1º,	contendo sua composição;		O item (c) não se aplica aos



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Nacional de Justiça nº	Resolução CNJ nº 238/2016) (10	b) de relatório em formato previamente		tribunais que
84/2019.	pontos);	definido pelo CNJ, com a descrição das		não
	c) possuir varas especializadas em	ações realizadas;		possuírem
	saúde pública, quando houver mais de	c) envio da relação das varas		mais de uma
	uma vara de Fazenda Pública nas	especializadas, em formato de planilha		vara de
	Comarcas ou Seções Judiciárias - art.	previamente definido pelo CNJ.		fazenda
	3º da Resolução CNJ nº 238/2016 (5	Consideram-se varas especializadas as		pública na
	pontos);	unidades judiciárias que recebem a		mesma
	d) percentual de unidades judiciárias	distribuição de todos os processos da		comarca/
	(varas únicas, varas de saúde e varas de	matéria de saúde pública da		seção
	fazenda pública) com magistrados(as)	comarca/seção judiciária, sendo		judiciária.
	cadastrados para acesso aos pareceres	admitido acúmulo de outras		
	do Sistema Nacional de Pareceres e	competências.		O item (e) não
	Notas Técnicas (e-NatJus):			se aplica aos
	d.1) Acima de 90% (10 pontos);	O item (d) será comprovado pelo CNJ,		tribunais que
	d.2) Entre 70% e 89,9% (5 pontos);	considerando o cadastro e os acessos do		não possuam
	d.3) Abaixo de 70% (0 ponto).	sistema e-NatJus.		sistema
	e) manter a base de dados do e-NatJus			próprio.
	atualizada quando o tribunal dispuser de	Para o item (e), a comprovação se dará		
	sistema próprio de apoio técnico, (art.	por meio de envio, no formulário		
	1º, § 2º, Provimento CNJ nº 84/2019)	eletrônico, do número de notas técnicas		
	(10 pontos).	nos sistemas locais e mediante		
		comparação, pelo CNJ, com o e-NatJus		
		nacional. Todas as notas técnicas do		
		sistema local deverão estar inseridas no		



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
		sistema nacional, inclusive as emitidas anteriormente à publicação do Provimento CNJ nº 84/2019.		
Art. 5º, VII Comissões Permanentes de	Até 10 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instituir a Comissão Permanente de	formulário eletrônico:	a) norma vigente em 31 de agosto de 2021;	Tribunais de Justiça, Tribunais
Segurança, Resolução CNJ nº 291/2019.	Segurança (5 pontos); b) possuir plano de formação e especialização de agentes de segurança (5 pontos).	comissão; b) de envio do plano de formação e	b) plano de formação e especialização vigente em 31 de agosto de 2021;	Regionais do Trabalho, Tribunais
Art. 5º, VIII Centro de Inteligência, Resolução CNJ nº	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu o	a) a norma vigente em 31 de agosto de 2021;	Tribunais de Justiça, Tribunais
349/2020.	 a) instalar o Centro de Inteligência Local (10 pontos); b) encaminhar relatório de ações realizadas (10 pontos). 	Centro de Inteligência Local, em consonância com art. 4º da Resolução	· ·	Regionais do Trabalho, Tribunais Regionais Federais.



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 5º, IX	Até 10 pontos, de acordo com os	Por envio de documentação, via	a) a norma vigente	Todos.
Política de Prevenção	seguintes critérios:	formulário eletrônico:	em 31 de agosto de	
e Enfrentamento do	a) instalar Comissão de Prevenção e	a) do ato normativo que instituiu a	2021;	
Assédio Moral, do	Enfrentamento do Assédio Moral e do	Comissão de Prevenção e	b) as ações	
Assédio Sexual e da	Assédio Sexual (5 pontos);	Enfrentamento do Assédio Moral e do	realizadas entre 23	
Discriminação,	b) encaminhar relatório de ações	Assédio Sexual, em consonância com o	de outubro de 2020	
Resolução CNJ nº	realizadas (5 pontos).	art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020;	e 31 de agosto de	
351/2020.	_	b) de envio de relatório, em formato	2021.	
		previamente definido pelo CNJ, com a		
		descrição das ações realizadas pelo		
		Centro de Inteligência Local.		
Art. 5º, X	Até 25 pontos, de acordo com os	Por envio de documentação, via	Para os itens (a), (b)	Todos.
Gestão de Memória e	seguintes critérios:	formulário eletrônico:	e (c), será	
de Gestão	a) instituir a Política de Gestão	a) ato normativo de instituição de	considerada a	
Documental,	Documental (5 pontos);	política de Gestão Documental em	norma vigente em	
Resolução CNJ nº	b) instituir a Política de Gestão de	conformidade com o artigo 41, da	31 de agosto de	
324/2020.	Memória (5 pontos);	Resolução CNJ nº 324/2020;	2021;	
	c) possuir ambientes de preservação da	b) ato normativo de instituição do		
	memória (até 10 pontos):	programa próprio em conformidade	Para fotos e links de	
	c.1) ambiente físico (5 pontos);	com o artigo 41, da Resolução CNJ nº	acesso de (c) e	
	c.2) ambiente virtual (5 pontos).	324/2020.	relatório de (d), será	
	d) possuir repositório arquivístico	c) ato normativo de instituição da	considerada a	
		unidade de Memória (Museu, Memorial	situação em 31 de	
	1 0	ou Centro de Memória), além do envio	_	



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	gratuito e de código aberto, projetado para manter os dados em padrões de preservação digital e o acesso a longo prazo, integrado aos sistemas de gestão documental e com plataforma de acesso (5 pontos).	de fotos e links de acesso que comprovem a existência. d) relatório com especificações técnicas e requisitos do RDC-Arq subscrito por responsável da área de Tecnologia da Informação, técnico de informática e arquivista do órgão.	ROTOTOM	
Art. 5º, XI Justiça Restaurativa, Resolução CNJ nº 225/2016.	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) possuir plano de implantação, difusão e expansão da Justiça Restaurativa (10 pontos); b) possuir órgão central de macrogestão da política de justiça restaurativa (10 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico do plano de implantação e do órgão de macrogestão, em conformidade com o art. 5º, I e art. 28-A da Resolução 225/2016.	Para o item (a) será considerada a situação em 31 de agosto de 2021.	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.
Art. 5º, XII Capacitação em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Resolução CNJ nº 254/2018.	Até 10 pontos, de acordo com o percentual de magistrados(as) capacitados(as) no tema "Violência doméstica e familiar contra a mulher". a) percentual de magistrados(as)	Por envio de documentação, via formulário eletrônico do número de magistrados(as) capacitados(as) em cursos de no mínimo 20h de duração, considerando os dois graus de jurisdição. O total de magistrados(as) será obtido pelo CNJ, através do sistema Justiça em	O número total magistrados(as) capacitados(as) no período de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021. O total de magistrados(as) do Justiça em Números	Tribunais de Justiça.



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
		Números, considerando os dois graus de jurisdição.	considera a data- base 30/06/2021.	
Art. 5º, XIII Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo — GMF, Resolução CNJ nº 96/2009, e a Resolução CNJ nº 214/2015.	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) estrutura de apoio administrativo, nos termos do art. 2º, I, da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015 (5 pontos); b) equipe multiprofissional, nos termos do art. 2º, II, da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015 (5 pontos); c) realização de atividades periódicas (10 pontos);	formulário eletrônico: Para os itens (a) e (b), ato normativo que instituiu o GMF, contendo lista e cargo dos integrantes, de forma a permitir a comprovação do cumprimento do art. 2º da Resolução CNJ nº 214/2015. b) de envio de relatório de atividades, em formato previamente definido pelo	2020 e 31 de agosto	_
Art. 5º, XIV Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ nº 47/2007.	Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: Se o valor resultante da fórmula: número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais * 12) for: a) maior ou igual a 90%: 30 pontos; b) maior ou igual a 70%: 20 pontos; c) maior ou igual a 50%: 10 pontos;	Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP.	Inspeções nos estabelecimentos penais realizadas entre 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.



Requisito		Pontuação	Forma de Comprovação	Período de	Tribunais
				Referência	
Art. 5º, XV		Até 30 pontos, de acordo com os	Pelo CNJ, por meio do Cadastro	Inspeções nos	Tribunais de
Realização	de	seguintes critérios:	Nacional de Inspeções em Unidades e	estabelecimentos de	Justiça e
inspeções	nos	Se o valor resultante da fórmula:	Programas Socioeducativos de	medidas	Tribunais
estabelecimentos,		número de inspeções realizadas em 12	Internação e Semiliberdade – CNIUPIS.	socioeducativas	Regionais
cumprimento	de	meses dividido pelo (número de		realizadas entre 1º	Federais.
medidas		estabelecimentos de medidas		de setembro de	
socioeducativas,		socioeducativas * 12) for:		2020 a 31 de agosto	
Resolução	CNJ	a) maior ou igual a 90%: 30 pontos;		de 2021.	
77/2009.		b) maior ou igual a 70%: 20 pontos;			
		c) maior ou igual a 50%: 10 pontos;			

Pontuação máxima no Eixo da Governança: 360 pontos (20,7% do total).



ANEXO II EIXO DA PRODUTIVIDADE: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação		Tribunais
			Referência	
Art. 6º, I	Até 90 pontos, de acordo com o valor	Pelo CNJ, com base nos dados	Será considerado o	Tribunais de
Alcançar os melhores	do IPC-Jus do tribunal, resultante da	constantes no Relatório Justiça em	Relatório Justiça em	Justiça,
índices no IPC-Jus.	seguinte fórmula:	Números.	Números publicado	Tribunais
	Valor do IPC-Jus x 90,		em 2021, referente	Regionais do
	Desde que o IPC-Jus do tribunal esteja		ao ano-base 2020.	Trabalho e
	entre os 50% maiores resultados (igual			Tribunais
	ou acima do segundo quartil).			Regionais
				Federais.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, II	Até 50 pontos, de acordo com os	Pelo CNJ, com base no	A variação da taxa de	Todos.
Reduzir a Taxa de	seguintes critérios:	indicador "TCL – Taxa de	congestionamento será calculada	O item (e) não se
Congestionamento	a) redução em até 0,49 ponto	Congestionamento	pela diferença do indicador, em	aplica aos tribunais
líquida.	percentual (35 pontos);	Líquida", constante nos	números absolutos, entre o	superiores.



b) redução de 0,5 a 0,99 ponto	anexos da Resolução CNJ	percentual avaliado no período-
percentual (40 pontos);	nº 76/2009, excluídos os	base de 1º/07/2020 a 30/06/2021
c) redução de 1 a 1,99 pontos	processos em fase de	e o percentual avaliado no
percentuais (45 pontos);	execução (ou seja, classes	período-base de 1º/07/2019 a
d) redução a partir de 2 pontos	do grupo de variáveis do	30/06/2020.
percentuais (50 pontos);	ExeJud e CnExt).	Na Justiça Eleitoral, a
e) taxa de congestionamento	Consideram-se os	comparação será feita em relação
abaixo do percentil 10 de seu	processos de primeiro e	ao quadriênio anterior, ou seja,
segmento de justiça (50 pontos).	segundo graus, juizados	pela diferença da taxa de
	especiais e turmas	congestionamento no período-
Os pontos não são cumulativos.	recursais, quando couber.	base de 1º/07/2020 a 30/06/2021
		e a taxa de congestionamento no
		período de 1º/07/2016 a
		30/06/2017.

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, III	Até 50 pontos, de acordo com o	Pelo CNJ, com base no	Serão considerados os dados do	Todos.
Tempo médio de	valor do tempo médio do tribunal	indicador "TpCpm –	Relatório Justiça em Números,	
duração dos	e o quartil do segmento de	Tempo médio de	publicado em 2021.	
processos pendentes.	justiça:	Tramitação dos Processos	Para os tribunais superiores, será	
	a) maior que o primeiro quartil e	Pendentes, constante nos	considerado o cálculo da	
	igual ou menor que o segundo	anexos da Resolução CNJ	diferença relativa do tempo	
	quartil (35 pontos);	nº 76/2009. Não serão	médio em 2020 menos o tempo	
	b) igual ou menor que o primeiro	considerados os processos	médio de 2019.	
	quartil (50 pontos);	de execução. Não será		



Para os tribunais superiores:	considerado o tempo entre	Para o TSE, a variação
a) redução de até 2,99% (35	a data do sobrestamento e a	considerará o quadriênio
pontos);	data-base de cálculo, nos	anterior, ou seja, a diferença
b) redução acima de 3% (50	casos em que os processos	relativa do tempo médio em 2020
pontos).	estiverem suspensos ou	menos o tempo médio em 2016.
	sobrestados aguardando	
	julgamento de recurso	
	repetitivo ou de	
	repercussão geral (TpRR e	
	TPRG).	
	Consideram-se os	
	processos de primeiro e	
	segundo graus, juizados	
	especiais e turmas	
	recursais, quando couber.	

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, IV	Até 50 pontos, de acordo com o	Pelo CNJ, com base no	Será considerado o segundo	Tribunais de Justiça,
Índice de	índice do tribunal e o quartil do	indicador "ICC – Índice de	semestre de 2020 e o primeiro	Tribunais Regionais
Conciliação.	segmento de justiça:	Conciliação na fase de	semestre de 2021, com base no	do Trabalho e
	a) igual ou maior que o segundo	conhecimento", constante	Justiça em Números.	Tribunais Regionais
	quartil e menor que o terceiro	nos anexos da Resolução		Federais.
	quartil (35 pontos);	CNJ nº 76/2009. Não serão		
	b) a partir do terceiro quartil (50	considerados os processos		
	pontos).	de execução. Consideram-		
		se os processos de primeiro		



	grau e juizados especiais estaduais e federais.	

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, V	Até 80 pontos, de acordo com o índice de	Pelo CNJ, com base nos	Será considerado o	Todos.
Metas Nacionais.	cumprimento do tribunal na Meta.	dados mensais de	percentual de	
	a) Meta 1:	cumprimento das Metas	cumprimento apurado no	
	a) cumprimento da meta maior ou	Nacionais.	ano de 2020.	
	igual a 100% (10 pontos);	No caso do segmento de		
	b) cumprimento da meta maior ou	Justiça que possuir mais de		
	igual a 92% (7 pontos);	um período ou percentual de		
	Meta 2, Meta 5, Meta 6 e Meta 7:	julgamento da Meta, será		
	a) cumprimento da meta maior ou	utilizada uma ponderação		
	igual a 100% (10 pontos);	baseada no percentual de		
	b) cumprimento da meta maior ou	julgamento definido e o		
	igual a 95% (7 pontos).	quantitativo de processos no		
	Meta 3:	passivo de cada Meta do		
	 Justiça Federal: 	Tribunal.		
	a) cumprimento da meta maior			
	ou igual a 100% (10 pontos);			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b) cumprimento da meta maior			
	ou igual a 92% (7 pontos);			
	 Justiça do Trabalho: 			
	a) percentual de conciliação			
	em 2020 maior ou igual a			
	47% (10 pontos);			
	b) percentual de conciliação			
	em 2020 maior ou igual a			
	42% (7 pontos);			
	Justiça Estadual: paraentual de concilio a co			
	a) percentual de conciliação			
	em 2020 maior ou igual a			
	18% (10 pontos);			
	b) percentual de conciliação			
	em 2020 maior ou igual a			
	13% (7 pontos);			
	Meta 4 e Meta 8:			
	a) cumprimento da meta maior ou			
	igual a 100% (10 pontos);			
	b) cumprimento da meta maior ou			
	igual a 90% (7 pontos);			
	Meta 9, Meta 10, Meta 11 e Meta 12:			
	a) cumprimento da meta maior ou			
	igual a 100% (10 pontos);			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Pontuação máxima: a) Justiça Estadual: 80 b) Justiça do Trabalho: 80 c) Justiça Federal: 80 d) Justiça Eleitoral: 30 e) Justiça Militar: 50 f) STJ: 60 g) TST: 30 h) STM: 50			
Art. 6º, VI Julgar os processos antigos.	Até 50 pontos, de forma que os processos antigos pendentes de julgamento representem: a) de 30,01% a 40% do total de casos pendentes de julgamento (15 pontos); b) de 20,01% a 30,00% do total de casos pendentes de julgamento (30 pontos); c) de 10,01% a 20% do total de casos pendentes de julgamento (45 pontos); d) até 10% do total de casos pendentes de julgamento (50 pontos).	A comprovação se dará pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. São considerados como processos pendentes de julgamento aqueles que nunca foram julgados ou baixados, ou seja, nunca receberam os movimentos de julgamento: hierarquia 193 (exceto 198, 871, 200 ou 235) ou de baixa: 22, 246, 488, 123 com complemento 90 ou 982 com	em 31 de agosto de 2021, segundo a data de início da ação. Consideram-se processos antigos: a) Processos distribuídos até 2015 para os Tribunais de Justiça Estadual, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho,	Todos.



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
		considerados os processos de	b) Processos distribuídos	
		execução.	até 2016 para os Tribunais Regionais Eleitorais e para o TSE.	
Art. 6º, VII Julgamento dos casos	Até 30 pontos, sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados	Serão considerados os dados enviados ao DataJud	Tribunais de Justiça.
de violência doméstica e familiar	início da ação penal e a data do julgamento de mérito, igual ou menor que o segundo	do DataJud.	até 31 de julho de 2021.	
contra a mulher e medidas protetivas de urgência.	quartil (50% menores tempos), nos processos de violência doméstica e feminicídio (15 pontos);	Será considerada a regra de parametrização do glossário da "Semana pela Paz em		
	b) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da	<u> </u>		
	concessão ou denegação da medida protetiva igual ou menor que o segundo	indisponibilidade dos dados		
	quartil (50% menores tempos), nos processos de violência doméstica (15	que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com		
	pontos).	pontuação igual a 0 (zero) no requisito.		
Art. 6º, VIII Celeridade	Até 20 pontos, sendo:	A comprovação será feita pelo	Serão considerados os dados enviados ao DataJud	Tribunais de
processual no julgamento das Ações	a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento de mérito igual ou menor que o segundo	CNJ, considerando os dados do DataJud.	até 31 de julho de 2021.	Justiça.
	quartil (50% menores tempos), nos			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Penais de Competência do Júri.	processos de ação penal de competência do júri.	Serão considerados os processos da Classe 282 das Tabelas Processuais Unificadas e os movimentos de "SentC" da Resolução CNJ nº 76/2009. No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.		
Art. 6º, IX Celeridade processual no julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência.	Até 20 pontos, sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação e o julgamento da decretação/não decretação de falência ou da concessão do plano de recuperação judicial igual ou menor que o segundo quartil (50% menores tempos), nos processos recuperação judicial e falência.	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Serão considerados os assuntos da hierarquia 4993 das Tabelas Processuais Unificadas e os movimentos códigos 202, 208 e 12041.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31 de julho de 2021.	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
		No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.		
Art. 6º, X Celeridade processual no julgamento das Ações de Direito Assistencial.	1	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Serão considerados os assuntos da hierarquia 12754 das Tabelas Processuais Unificadas e os movimentos de SentC da Resolução CNJ nº 76/2009. No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31 de julho de 2021.	Tribunais Regionais Federais.



Requisito		Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 6º, XI Adoção e Acolhimento.	e	Até 40 pontos, sendo: a) Acolhimento (20 pontos): 90% ou mais dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes (20 pontos). b) Adoção (20 pontos): b.1) 80% ou mais dos processos de adoção do SNA que tramitam há 120 dias ou menos (15 pontos); b.2) 80% ou mais dos processos de adoção no SNA que tramitam há 240 dias ou menos (5 pontos). Os pontos (b.1) e (b.2) são cumulativos.	A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações do Sistema Nacional de Adoção (SNA).	a) Acolhimento: serão considerados os acolhimentos iniciados até 31 de maio de 2021, ou seja, 3 meses antes da database de apuração do prêmio; b) Adoção: serão	Tribunais de Justiça.
				considerados os processos de adoção em tramitação. São consideradas as adoções inseridas no sistema a partir de 12 de outubro de 2019.	



Requisito Forma de Comprovação **Tribunais** Pontuação Período de Referência Art. 6º, XII Até 20 pontos, de acordo com o valor do A comprovação será feita pelo Serão considerados Tribunais de Celeridade tempo médio do tribunal e o quartil do CNJ. considerando os dados dados enviados ao DataJud Justica, processual segmento de justica: do DataJud. até 31 de julho de 2021. Tribunais a) maior que o primeiro quartil e igual ou julgamento das Ações Regionais Penais. menor que o segundo quartil (10 pontos); considerados Federais, Serão OS b) igual ou menor que o primeiro quartil (20 processos das Classes: 282, Tribunais de 283, 1033, 1317, 10943, Justiça pontos); 10944, 11037, 11528, das Militar, **Tabelas** Processuais Tribunais Unificadas e os movimentos Regionais de SentC da Resolução CNJ nº Eleitorais, 76/2009. STJ, STM, TSE. No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.

Pontuação máxima no Eixo da Produtividade: 500 pontos (28,7% do total).



ANEXO III EIXO DA TRANSPARÊNCIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 7º, I Ranking da Transparência, Resolução CNJ nº 215/2015.	Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da Resolução: a) de 70,0% a 79,9% (60 pontos); b) de 80,0% a 89,9% (70 pontos); c) acima de 90,0% (90 pontos); d) 100,0% (100 pontos).	CNJ, de acordo com as	Será considerado o ranking da transparência publicado em 2021.	Todos.
Art. 7º, II Atendimento ao cidadão — ouvidoria.	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo: a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos); b) acima de 90,0% (20 pontos). Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos.	acompanhamento feito pela	período entre 1º de julho de 2020 a 30 de junho de	Todos.



Pontuação máxima no Eixo da Transparência: 120 pontos (6,9% do total).



ANEXO IV

EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

	PONTUAÇÃO					
Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais		
Art. 8º, I	280 pontos , considerando os seguintes	A comprovação será feita por	Serão considerados os	Todos.		
DataJud,	requisitos:	intermédio do envio dos dados do	dados enviados ao DataJud			
Resolução CNJ nº	a) Erros relacionados aos processos	DataJud, conforme Resolução nº	até 31 de julho de 2021.	O item (c.4) se		
331/2020.	(até 130 pontos):	331/2020.	Os registros são contados	aplica aos		
	a.1) 100% dos registros com		por chave identificadora,	Tribunais de		
	número do processo no padrão		composta pela combinação	Justiça, Tribunais		
	da Resolução CNJ nº 65/2008 e		dos campos "siglaTribuna1	Regionais		
	com dígito verificador válido		+ classe + grau + processo"	Federais,		
	(10 pontos).			Tribunais		
	a.2) 100% dos registros com			Regionais do		
	orgaoJulgador.codigoOrgao			Trabalho e		
	válido, de acordo com os			Tribunais		
	códigos das unidades			Superiores.		
	judiciárias / módulo de					
	produtividade vinculados ao			Os itens (c.5),		
	mesmo tribunal (10 pontos);			(c.7), (c.8), (c.9),		
	a.3) mais de 99% dos registros			(c.10), (c.11) e		
	com dadosBasicos.procEl			(c.12) se aplicam		
	preenchidos e válidos (10			aos Tribunais de		
	pontos);			Justiça.		



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	a.4) mais de 99% dos registros			
	com dadosBasicos.dscSistema			O item (c.6) se
	preenchidos e válidos (10			aplica aos
	-			Tribunais de
	pontos).			Justiça, Tribunais
	a.5) 100% dos registros com datas válidas, no formato			_
	datas válidas, no formato AAAAMMDDHHMMSS (ISO			Regionais Federais,
	`			· ·
	8601) (10 pontos);			Tribunais
	a.6) 100% dos registros com o			Regionais
	campo dataAjuizamento			Eleitorais,
	preenchido e em formato válido			Tribunais de
	(10 pontos);			Justiça Militar,
	a.7) mais de 95% dos registros			STJ, TSE, STM.
	com códigos classeProcessual			
	válidos e que sejam folha			Os itens (c.13) e
	(último nível) (10 pontos);			(c.14) se aplicam
	a.8) mais de 95% dos registros			aos Tribunais de
	com			Justiça e
	tipoAssuntoProcessual.codigo			Tribunais
	Nacional e/ou			Regionais
	tipoAssuntoLocal.codigoPaiNa			Federais.
	cional válidos que sejam folha			
	(último nível) ou de nível 4 ou			
i	mais (10 pontos);			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	0) mais de 050/ des necistaes			
	a.9) mais de 95% dos registros			
	com			
	tipoMovimentoNacional.codig			
	oNacional e/ou			
	tipoMovimentoLocal.codigoPa			
	iNacional válidos e em último			
	nível (10 pontos);			
	a.10) 100% dos registros com			
	tipoMovimentoNacional.codig			
	oNacional e/ou			
	tipoMovimentoLocal.codigoPa			
	iNacional preenchidos (10			
	pontos);			
	a.11) 100% dos registros com			
	presença de movimento			
	(tipoMovimentoNacional.codig			
	oNacional e/ou			
	tipoMovimentoLocal.codigoPa			
	iNacional) que indique o início			
	do processo			
	(recebimento/distribuição/rece			
	bimento da denúncia, etc.) (10			
	pontos).			
	a.12) mais de 80% dos registros			
	com movimentos da hierarquia			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	"1" das TPUs que possuam o campo			
	MovimentoProcessual.magistra			
	doProlator preenchido (10 pontos);			
	a.13) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam			
	complementos tabelados com os campos movimentoNacional.compleme			
	nto e/ou			
	movimentoLocal.complemento preenchidos no padrão do modelo XSD (10 pontos).			
	Para os itens (a.7), (a.8) e (a.9) poderão ser considerados válidos as classes, os			
	assuntos ou os movimentos que se enquadrem em regras de exceção, a serem definidas pelo CNJ, após análise			
	da consulta realizada junto aos tribunais. As exceções serão			
	publicadas no site do CNJ, na página do Prêmio CNJ de Qualidade.			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b) validação dos campos relativos às			
	partes (até 60 pontos)			
	b.1) mais de 95% dos processos			
	com o campo			
	PoloProcessual.polo, tipo igual			
	AT: polo ativo preenchido (5			
	pontos);			
	b.2) mais de 95% dos processos			
	com o campo			
	PoloProcessual.polo, tipo igual			
	PA: polo passivo preenchido (5			
	pontos); b.3) mais de 95% dos campos			
	-			
	Pessoa.nome, de pessoa do Polo Ativo, preenchido (5			
	pontos);			
	b.4) mais de 95% dos campos			
	Pessoa.nome, de pessoa do			
	Polo Passivo, preenchido (5			
	pontos);			
	b.5) mais de 85% dos campos			
	Pessoa.numeroDocumentoPrin			
	cipal preenchido, em pessoa do			
	polo ativo (5 pontos);			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	b.6) mais de 85% dos campos			
	Pessoa.numeroDocumentoPrin			
	cipal preenchido, em pessoa do			
	polo passivo (5 pontos);			
	b.7) mais de 85% dos campos			
	Pessoa.numeroDocumentoPrin			
	cipal preenchido em formato			
	válido, em pessoa do polo ativo			
	(5 pontos);			
	b.8) mais de 85% dos campos			
	Pessoa.numeroDocumentoPrin			
	cipal preenchido em formato			
	válido, em pessoa do polo			
	passivo (5 pontos);			
	b.9) mais de 80% dos campos			
	Pessoa. dataNascimento de			
	pessoa física, polo ativo,			
	preenchido (5 pontos);			
	b.10) mais de 80% dos campos			
	Pessoa. dataNascimento de			
	pessoa física, polo passivo,			
	preenchido (5 pontos);			
	b.11) mais de 80% dos campos			
	Pessoa.sexo de pessoa física,			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	polo ativo, preenchido (5			
	pontos);			
	b.12) mais de 80% dos campos			
	Pessoa.sexo de pessoa física,			
	polo passivo, preenchido (5			
	pontos);			
	F 3-3-35);			
	Para os itens (b.4), (b.6), (b.8), (b.10) e			
	(b.12) são excluídos do cômputo os			
	processos que não pertencem às classes			
	das variáveis de casos novos, as classes			
	de habeas corpus, de mandados de			
	segurança, os registros de candidatura,			
	prestação de contas, as classes 1417,			
	1682, além de outras classes que			
	poderão ser desconsideradas a critério			
	da comissão avaliadora. Para o item (b)			
	somente serão considerados os			
	processos ingressados a partir de 2019.			
	Serão considerados como campos			
	válidos para			
	Pessoa.numeroDocumentoPrincipal os			
	números de CPF, ou CNPJ ou título de			
	eleitor. A partir do Prêmio CNJ de			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Qualidade de 2022 o título de eleitor			
	será dado como inválido.			
	c) Validação de campos de tópicos			
	específicos (90 pontos):			
	c.1) mais de 95% dos			
	movimentos de audiência (970			
	ou filhos) com complemento			
	preenchido em formato válido			
	(10 pontos);			
	c.2) mais de 95% dos			
	movimentos de remessa (123			
	ou 982) com complemento			
	preenchido em formato válido			
	(10 pontos);			
	c.3) mais de 95% dos			
	movimentos de mudança de			
	classe processual (10966) com			
	complemento preenchido em			
	formato válido e com			
	identificação das classes que			
	estejam de acordo com as TPUs			
	(10 pontos).			
	c.4) mais de 95% dos			
	movimentos de suspensão por			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	recurso extraordinário com			
	repercussão geral (265) ou			
	recurso especial repetitivo			
	(11975) ou por incidente de			
	resolução de demandas			
	repetitivas (12098) com			
	complemento preenchido em			
	formato válido, e de acordo			
	com os números dos temas			
	existentes no BNPR, instituído			
	pela Resolução CNJ nº			
	235/2016 (10 pontos);			
	c.5) mais de 95% dos			
	movimentos de medida s			
	protetivas de urgência (11423,			
	11424, 11425, 11426, 12479,			
	12476) com complemento			
	tabelado preenchido em			
	formato válido (5 pontos);			
	c.6) mais de 95% de ações			
	penais com movimento de			
	recebimento de denúncia (5			
	pontos);			
	c.7) mais de 90% das ações			
	penais de competência do júri			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
1				
	(classe 282) que tenham			
	assuntos das hierarquias 9635			
	ou 3369 (5 pontos);			
	c.8) mais de 95% das ações			
	penais de competência do júri			
	(classe 282) com campo grau			
	classificado como "G1" ou			
	"G2" ou "SUP" (5 pontos);			
	c.9) mais de 95% dos			
	movimentos de sessão do			
	tribunal do júri (movimento			
	313) com complemento			
	preenchido e válido (5 pontos);			
	c.10) mais de 95% das ações			
	penais de competência do júri			
	(classe 282) com informações			
	da vítima (5 pontos);			
	c.11) mais de 95% das ações			
	penais de competência do júri			
	(classe 282) com informações			
	do polo passivo (5 pontos);			
	c.12) mais de 20% das ações			
	penais de competência do júri			
	(classe 282) com movimento de			
	sessão do júri ou de			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	procedência/improcedência (5			
	pontos).			
	c.13) mais de 95% dos assuntos			
	da hierarquia de Fornecimento			
	de medicamentos (12484)			
	classificados no último nível da			
	tabela (5 pontos).			
	c.14) mais de 95% dos			
	movimentos de Realização de			
	Procedimento Restaurativo			
	(movimento 12759) com			
	complemento preenchido e			
	válido (5 pontos).			
	Para os itens listados em (c),			
	não receberão pontos os			
	tribunais que não tiverem os			
	movimentos/classes/assuntos			
	informados no respectivo			
	subitem de avaliação.			
Art. 8º, II	Até 60 pontos, sendo obrigatório:	Pelo CNJ, com base nos dados	a) para o sistema Justiça em	Todos.
Justiça em	r	existentes nos sistemas Justiça	Números (Anexo I, Res. nº	
números,	previstos na Resolução, de todos os	em Números e DataJud.	76/2009), os prazos e os	
Anexo I,	dados constantes do Anexo I da		dados estatísticos	
Resolução CNJ nº	=		enviados/retificados no 1º	
76/2009.	cada segmento. Não são consideradas		semestre de 2021;	



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	válidas as informações sem preenchimento ou assinaladas como "indisponíveis"; b) o encaminhamento, nos prazos previstos pela Resolução, das retificações ou justificativas de questionamentos porventura existentes. A validade da justificativa ou da retificação será avaliada pela Comissão Avaliadora. Obs.: o não cumprimento dos itens (a) ou (b) ocasionará perda integral da pontuação.	Não serão consideradas as execuções penais, em razão da tramitação no SEEU.	b) para o DataJud, as informações enviadas até 31 de julho de 2021.	
	Item de avaliação (até 60 pontos): c) consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação no sistema Justiça em Números em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud, tendo em vista a proposta de parametrização disponibilizada no sítio do CNJ com os seguintes parâmetros: c.1) casos novos do 1º semestre de 2021 (20 pontos):			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Diferenças abaixo de 10% não			
	perdem ponto; entre 10,01% a			
	15%, perdem-se 5 pontos; entre			
	15,01% e 20%, perdem-se 10			
	pontos; entre 20,01% e 25%,			
	perdem-se 15 pontos; acima de			
	25,01, perdem-se 20 pontos			
	c.2) casos baixados do 1º semestre			
	de 2021 (20 pontos):			
	Diferenças abaixo de 10% não			
	perdem ponto; entre 10,01% a			
	15%, perdem-se 5 pontos; entre			
	15,01% e 20%, perdem-se 10			
	pontos; entre 20,01% e 25%,			
	perdem-se 15 pontos; acima de			
	25,01, perdem-se 20 pontos			
	c.3) sentenças/decisões no 1º			
	semestre de 2021 (20 pontos):			
	Diferenças abaixo de 10% não			
	perdem ponto; entre 10,01% a			
	15%, perdem-se 5 pontos; entre			
	15,01% e 20%, perdem-se 10			
	pontos; entre 20,01% e 25%,			
	perdem-se 15 pontos; acima de			
	25,01, perdem-se 20 pontos.			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 8º, III	Até 60 pontos, sendo obrigatório:	Pelo CNJ, com base nos dados	_ ^ _	Todos.
Módulo de	a) o encaminhamento, nos prazos	existentes nos sistemas Módulo	de Produtividade Mensal	
Produtividade	previstos nos Procedimentos de	de Produtividade Mensal e	(MPM) (Anexo II, Res.	
Mensal,	Competência da Comissão Permanente	DataJud.	nº 76/2009), os prazos e os	
Anexo II,	l ,		dados estatísticos enviados	
Resolução CNJ nº	Orçamento nº	Não serão consideradas as	ao CNJ entre 1º de agosto	
76/2009.	000082109.2015.2.00.0000 e	execuções penais, em razão da	de 2020 e 20 de julho de	
	000403508.2015.2.00.0000, de todos	tramitação no SEEU.	2021 (meses-base de	
	os dados descritos nos anexos		julho/2020 a junho/2021);	
	constantes do Anexo II da Resolução			
	CNJ nº 76/2009. Não são consideradas		b) para o DataJud, as	
	válidas as informações sem		informações enviadas até	
	preenchimento.		31 de julho de 2021 e para	
	Obs.: o não cumprimento do item (a)		o MPM os dados referentes	
	ocasionará perda integral da		ao 1º semestre de 2021.	
	pontuação;			
	Item de avaliação (até 60 pontos):			
	b) consistência da informação prestada,			
	considerando o comparativo da			
	informação no Módulo de			
	Produtividade Mensal em relação aos			
	valores calculados pelo CNJ com o			
	DataJud, tendo em vista a proposta de			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	parametrização disponibilizada no sítio			
	do CNJ com os seguintes parâmetros:			
	b.1) casos novos do 1º semestre de			
	2021 (20 pontos):			
	Diferenças abaixo de 10% não			
	perdem ponto; entre 10,01% a			
	15%, perdem-se 5 pontos; entre			
	15,01% e 20%, perdem-se 10			
	pontos; entre 20,01% e 25%,			
	perdem-se 15 pontos; acima de			
	25%, perdem-se 20 pontos			
	b.2) casos baixados do 1º semestre			
	de 2021 (20 pontos):			
	Diferenças abaixo de 10% não			
	perdem ponto; entre 10,01% a			
	15%, perdem-se 5 pontos; entre			
	15,01% e 20%, perdem-se 10			
	pontos; entre 20,01% e 25%,			
	perdem-se 15 pontos; acima de			
	25%, perdem-se 20 pontos			
	b.3) sentenças/decisões no 1º			
	semestre de 2021 (20 pontos):			
	Diferenças abaixo de 10% não			
	perdem ponto; entre 10,01% a			
	15%, perdem-se 5 pontos; entre			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	15,01% e 20%, perdem-se 10 pontos; entre 20,01% e 25%, perdem-se 15 pontos; acima de 25%, perdem-se 20 pontos.			
Art. 8º, IV Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Resolução CNJ nº 254/2018.	Até 40 pontos, sendo obrigatório: a) o encaminhamento, nos prazos previstos na Resolução CNJ nº 254/2018, dos dados estatísticos de cada uma das semanas do programa "Justiça pela Paz em Casa"; b) o encaminhamento, nos prazos previstos na Resolução CNJ nº 76/2009, dos dados estatísticos semestrais e anuais previstos no art. 9º da Resolução CNJ nº 254/2018. Obs.: o não cumprimento dos itens (a) e (b) ocasionará perda integral da pontuação. Item de avaliação (até 40 pontos):	Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Justiça pela Paz em Casa, Justiça em Números e DataJud.	a) para o sistema Justiça Pela Paz em Casa, os dados estatísticos dos programas realizados na semana de março/2021; b) para os dados do sistema Justiça em Números, os dados enviados até 31 de agosto de 2020 e até 28 de fevereiro de 2021 (ref. ano 2020); c) para o DataJud, as	Tribunais de Justiça
	c) consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação do número de sentenças calculado pelo DataJud e o informado		informações enviadas até 31 de julho de 2021.	



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	pelo sistema do "Justiça pela Paz em			
	Casa", conforme o glossário do			
	programa (até 10 pontos);			
	d) consistência da informação prestada,			
	considerando o comparativo da			
	informação dos sistemas "Justiça em			
	Números – Módulo Res. CNJ nº 254"			
	em relação aos valores calculados pelo			
	CNJ com o DataJud, considerando a			
	parametrização e o glossário das			
	variáveis (até 30 pontos);			
	d.1) casos novos de violência			
	doméstica e feminicídio do 1º			
	semestre de 2021 (10 pontos):			
	Diferenças abaixo de 10% não			
	perdem ponto; entre 10,01% a			
	25%, perdem-se 5 pontos;			
	acima de 25%, perdem-se 10			
	pontos.			
	d.2) casos baixados de			
	violência doméstica e			
	feminicídio do 1º semestre de			
	2021 (10 pontos):			
	Diferenças abaixo de 10% não			
	perdem ponto; entre 10,01% a			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	25%, perdem-se 5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10 pontos. d.3) sentenças/decisões de violência doméstica e feminicídio no 1º semestre de 2021 (10 pontos): Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se 5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10 pontos.			
Art. 8º, V Sentenças de adoção (SNA), Resolução CNJ nº 289/2019.	, ,	A comprovação dos itens será feita pelo CNJ, considerando os dados existentes no SNA e no DataJud. Serão computadas as adoções intuitu personae.	Serão considerados: Os processos distribuídos e sentenciados no primeiro semestre de 2021 no SNA.	Tribunais de Justiça.



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Diferenças abaixo de 10% não perdem			
	ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se			
	5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10			
	pontos.			
	b) consistência na informação			
	prestada, considerando o comparativo			
	entre o número de processos de			
	adoção distribuídos registrados no			
	Sistema Nacional de Adoção (SNA) e			
	o número de processos de adoção			
	distribuídos registrados no DataJud,			
	em processos das classes "1401 –			
	Adoção" e "1412 - Adoção c/c			
	Destituição do Poder Familiar" (10			
	pontos).			
	Diferenças abaixo de 10% não perdem			
	ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se			
	5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10			
	pontos.			
	c) consistência na informação			
	prestada, considerando o comparativo			
	entre o número de sentenças de			
	destituição registrados no Sistema			
	Nacional de Adoção (SNA) e o			
	número de sentenças existentes no			



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	DataJud, em processos das classes "1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar" e "1426 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar" (10 pontos). Diferenças abaixo de 10% não perdem ponto; entre 10,01% a 25%, perdem-se 5 pontos; acima de 25%, perdem-se 10 pontos.			
Art. 8º, VI Alimentar o BNPR, Resolução CNJ nº 235/2016.	Até 20 pontos, de acordo com o seguinte critério: Ter encaminhado pelo sistema BNPR os novos campos constantes dos anexos da Resolução 286/2019, que alterou a Resolução CNJ nº 235/2016.	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados constantes no sistema BNPR.	Serão considerados os dados do BNPR enviados entre 1º de abril de 2021 e 31 de agosto de 2021.	Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Superiores.
Art. 8º, VII Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica.	Até 100 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos tramitando eletronicamente, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando as fórmulas da Resolução CNJ nº 76/2009, da variável "CP", onde CP corresponde ao total de casos pendentes, somados os	Serão considerados os dados do DataJud, contemplando as informações enviadas até 31 de julho de 2021.	Todos.



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	=1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud: a) de 60,1% a 70,0% (30 pontos); b) de 70,1% a 80,0% (50 pontos); c) de 80,1% a 90,0% (70 pontos); d) acima de 90,0% (100 pontos). Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.	processos de conhecimento e de execução".		
Art. 8º, VIII Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	Até 50 pontos, de acordo com a seguinte classificação: a) satisfatório, com pontuação entre 0,60 a 0,69 (20 pontos); b) aprimorado, com pontuação entre 0,70 a 0,79 (30 pontos); c) aprimorado, com pontuação entre 0,80 a 0,89 (40 pontos); d) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (50 pontos).	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-TIC-JUD constante no Relatório de Governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2021.	Será considerado o relatório publicado em 2021.	Todos.
Art. 8º, IX Contribuir com a revisão de código- fonte.	Até 50 pontos, de acordo com a quantidade de aprovações resultantes do trabalho de revisão de código-fonte das soluções Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e Processo	Pelo CNJ, de acordo com os critérios da Portaria CNJ nº 131/2021.	Serão consideradas as contribuições realizadas entre a data da publicação da portaria e 31 de agosto de 2021.	Todos.



Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Tribunais
	Judicial Eletrônico - PJe, conforme estabelecido na Portaria CNJ nº 131/2021. Cada aprovação equivale a 5 pontos, limitado ao total de 50 pontos.			
Art. 8º, X Implantar o Juízo 100% Digital, Resolução CNJ nº 345/2020.	Até 30 pontos, para os tribunais que tiverem maiores proporções de unidades em funcionamento na modalidade juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020. a) De 0,01% a 4.99% das unidades judiciárias de primeiro grau: 10 pontos; b) De 5% a 9,99% das unidades judiciárias de primeiro grau: 20 pontos; c) A partir de 10% das unidades judiciárias de primeiro grau: 30 pontos.	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação em 31 de agosto de 2021.	Todos, exceto superiores.



Conselho Nacional de Justiça

Requisito Forma de Comprovação Período de Referência Tribunais Pontuação Até 20 pontos, de acordo com a Pelo CNJ, de acordo com os Art. 8º, XI Será verificada a situação Todos, exceto Implantar Núcleo quantidade de Núcleos Justiça 4.0 em dados do Módulo de em 31 de agosto de 2021. superiores. Justiça 4.0, funcionamento e em conformidade Produtividade Mensal. Resolução CNJ nº com a Resolução CNJ nº 385, de 6 de 385/2021. abril de 2021, de acordo com o seguinte critério: Cada núcleo instalado equivale a 10 pontos, limitado ao total de 20 pontos. Até 20 pontos, de acordo com a Por envio de documentação, via Será verificada a situação Art. 8º, XII Todos. Implantar o existência de balcão virtual em todas as formulário eletrônico: em 31 de agosto de 2021. Balcão Virtual, unidades judiciárias do tribunal. a) do link de acesso ao balção Resolução CNJ nº virtual; 372/2021. b) de ato normativo de regulamentação, que demonstre que a implantação do balcão virtual alcança todas as unidades judiciárias do tribunal.

Pontuação máxima no Eixo dos Dados e Tecnologia: 760 pontos (43,7% do total).